



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 538 DE 05 NOVEMBRO DE 2015.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no montante de até R\$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais) a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO		VALOR (R\$)
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 – URBANISMO	
Sub-Função	452 – SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0015 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento de Ipiranga do Norte	
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3390.46 Auxílio Alimentação	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000 Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		720,00

ÓRGÃO		VALOR (R\$)
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 – GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244 – ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0025 – Gestão da Política da Sec. De Trabalho e Ação Social	
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
Elemento	3390.46 Auxílio Alimentação	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000 Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		720,00

Art. 2º A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO			VALOR (R\$)
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0015 –	Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento	
Projeto/Atividade	2050 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			720,00

ÓRGÃO			VALOR (R\$)
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244 –	ASSITENCIA COMUNITÁRIA	
Programa	0025 –	Gestão da Política da Sec. De Trabalho e Ação Social	
Projeto/Atividade	2015 –	Manutenção e Encargos da Secretaria de Trabalho e Ação Social	
Elemento	3390.93	Indenizações e Restituições	720,00
Fonte de Recursos	0.1.00000000	Recursos Ordinários	
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			720,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal